

**ANEXO 10**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU MORTE**  
(Declaração exclusiva para candidato com pais separados ou falecidos)

Eu, \_\_ Luiza Gonzaga Campos Bataline \_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_321163198\_\_, e CPF nº \_\_18901292750\_\_, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico, que recebo o valor de R\$ \_\_1.621,00\_\_ (legível) mensais para referente à pensão alimentícia ou pensão por morte, do(a) \_\_ progenitor Daniel Campos Bataline \_\_.

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da UDESC a averiguar a informação acima.

Data: \_\_ 01 \_\_ / \_\_ 09 \_\_ / \_\_ 2026 \_\_

Documento assinado digitalmente  
 **LUIZA GONZAGA CAMPOS BATALINE**  
Data: 01/09/2026 19:20:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Assinatura da(o) Declarante**

Declaro ainda ciente da Lei Nº 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: “Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos”.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:  
**ALVARO ANTONIO COSTA NETTO**  
**DORIANE GONZAGA**

MATRÍCULA:  
**0892500155 1982 3 00073 209 0006499 30**

NOME COMPLETO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE DOS CÔNJUGES E SUAS FILIAÇÕES

**ALVARO ANTONIO COSTA NETTO**, solteiro, comerciante, brasileiro, natural de(o) Florianópolis-SC, nascido ao primeiro (01) dia do mês de setembro (09) do ano de um mil e novecentos e sessenta e um (1961), filho de Alvaro Coelho Netto e Eunice Costa Cordeiro Netto

**DORIANE GONZAGA**, solteira, estudante, brasileira, natural de(o) Florianópolis-SC, nascida aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de um mil e novecentos e sessenta e três (1963), filha de Delmy Gonzaga e Maria Inácia Gonzaga

|                                                                                                  |     |     |      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------|
| DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO                                                        | DIA | MÊS | ANO  |
| aos três (03) dias do mês de setembro (09) do ano de um mil e novecentos e oitenta e dois (1982) | 03  | 09  | 1982 |

|                             |
|-----------------------------|
| REGIME DE BENS DO CASAMENTO |
| Comunhão parcial de bens    |

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)  
O 1º nubente após o ato, chamar-se-á **ALVARO ANTONIO COSTA NETTO**  
O 2º nubente após o ato, chamar-se-á **DORIANE GONZAGA NETTO**

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES  
Casamento Realizado aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto (08) do ano de um mil e novecentos e oitenta e dois (1982). \\ Livro BA-73 Fls. 209 Termo 6499 \\ Indicação do livro BA obedece a resolução do Conselho Nacional de Justiça. Indicação anterior era BR.// À margem do termo consta Averbação de SEPARAÇÃO CONSENSUAL, homologada por sentença do MM. Juiz da Vara de Família, Infância e Juventude de Nova Friburgo - RJ em 07.02.2002, que transitou em julgado. O cônjuge mulher voltará a usar o nome de SOLTEIRA. Rio, 12.04.2002. P/Oficial Maria Inês Oliveira Bernabé - Escrevente // Consta Ainda, Averbação de CONVERSÃO EM DIVÓRCIO, homologada por sentença do MM. Juiz da 1ª Vara de Família de Nova Friburgo - RJ em 26.05.2003, que transitou em julgado. O ex-cônjuge mulher continuará a usar o nome de SOLTEIRA. A sentença foi registrada na 1ª CRCPN de Nova Friburgo - RJ em 18.03.2004, no livro ES-001, fls. 105, sob o nº de ordem 588. Rio, 01.06.2004. P/Oficial Alex J. S. Borges - Oficial Substituto // Consta à margem do termo uma Retificação datada(o) de 2/4/2018: Em cumprimento ao disposto no art. 110 da LRP, nos autos nº 254790, a requerimento de Doriane Gonzaga, retifico no presente termo a naturalidade do ex-cônjuge mulher, de Santa Catarina para "FLORIANÓPOLIS - SC". P/Oficial Andressa de F. Saddock de Sá - Escrevente

**5º Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital - RJ**  
Oficial Registrador: Alan J. S. Borges  
Rua São João Batista, 28 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP: 22270-030  
[www.cartoriocopacabana.com.br](http://www.cartoriocopacabana.com.br)

**5º RCPN - RJ**  
**Andressa de França Saddock de Sá**  
**ESCREVENTE**

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Rio de Janeiro-RJ, 02 de abril de 2018.

**Andressa Saddock**  
**Andressa de França Saddock de Sá**  
**Escrevente**

**Emolumentos:**  
Tab 18, 10 + Tab. 16-4 + FUNARPEN 4% + FETJ 20% + FUNDEPERJ 5% + FUNPERJ 5% - TOTAL R\$ = 122,33 /// AAF